



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 57/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Prorroga as disposições contidas no Decreto Municipal nº 056/2020, de 15 de julho de 2020 em relação às medidas de quarentena para enfrentamento da pandemia COVID-19."

Considerando que o Município de Taguaí aderiu ao Plano São Paulo, nos termos do Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que o Município de Taguaí encontra-se inserido na fase laranja do sistema de modulação do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas condizentes com a mencionada fase;

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas por mais 15 dias, sem prejuízo de novas prorrogações, todas as disposições contidas no Decreto nº 056/2020, de 15 de julho de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir das 00h00 (zero hora) do dia 03 de agosto de 2020, sem prejuízo de sua alteração conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 03 de agosto de 2020.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

**Praça: Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 3386-9040
CEP. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail: gabinete@taguai.sp.gov.br**